



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE.  
<<BERÇO DE ESTADO>>  
ADMINISTRAÇÃO 2009/2012

## LEI Nº 902/2010

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR COMODATO COM A MISSÃO CRISTÃ BRASILEIRA-HOSPITAL EVANGÉLICO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**Wagner Vicente da Silveira**, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

**FAÇO** saber que a Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado celebrar Comodato a Missão Crista Brasileira - HOSPITAL EVANGÉLICO DE MATO GROSSO, nos termos da presente Lei.

**Art. 2º** - O contrato de comodato a que se refere esta Lei é exclusivo para uso dos imóveis rural de que a Missão Crista Brasileira – HOSPITAL EVANGÉLICO DE MATO GROSSO é proprietária e possuidora, para instalação e implantação de postos de Saúde nas comunidades do Palmarito e Nova Fortuna.

**Art. 3º** - O prazo do presente contrato será de 02 (dois) anos e 07 (sete) meses, com início em junho do corrente exercício e término em 31 de dezembro de 2012.

**Art. 4.º** - Todas as despesas de manutenção e conservação do bem emprestado correrão por conta do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, inclusive aquelas decorrentes das adequações estruturais que se fizerem necessárias.

**Art. 5º** - Para cobertura das despesas da presente Lei serão utilizados recursos da Secretaria Municipal de Saúde, na seguinte dotação orçamentária:

**01 – Fundo Municipal de Saúde**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE.  
<<BERÇO DE ESTADO>>  
ADMINISTRAÇÃO 2009/2012

**01 – Fundo Municipal de Saúde**

**2.018 – Manutenção e Enc. Do Fundo Municipal de Saúde**

**3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**

**Ficha: 26**

**Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZ.**

*Wagner Vicente da Silveira*  
**PREFEITO MUNICIPAL**